

## Projeto “A escola também é tua!”

### Regulamento do Projeto

#### Art.º1º

#### Finalidades

1. Este Projeto visa, primordialmente, promover a consciência de uma cidadania ativa, solidária e empreendedora, fomentando o desenvolvimento de cidadãos reflexivos, críticos e empreendedores, capazes de apresentarem e implementarem projetos que respondam a problemas/necessidades de diversa ordem (emocional/ relacional, social, estrutural, ambiental, ...) identificados ao nível da comunidade educativa.

São também objetivos do Projeto:

- ✓ reforçar as boas práticas do exercício de uma cidadania democrática, esclarecida, argumentativa/ reflexiva, empenhada, de mobilização coletiva e solidária, com recurso ao compromisso e à implicação do tempo de todos os elementos do contexto escolar;
- ✓ sensibilizar toda a comunidade educativa para a prática do voluntariado como expressão de cidadania ativa.

#### Art.º2º

#### Destinatários

1. Todas as turmas do 1º ao 12º anos do Agrupamento de Escolas de Sardoal.

#### Art.º3º

#### Desenvolvimento do Projeto

1. No início do ano letivo, os Professores Titulares de Turma/ Diretores de Turma informam e sensibilizam os alunos para a participação coletiva no Projeto, sendo que só poderá ser apresentada uma proposta por turma.

2. Após reflexão sobre a importância da participação no Projeto, importa que os alunos planifiquem uma atividade que envolva os Encarregados de Educação ou outros elementos da comunidade educativa. Da planificação deve constar a identificação clara do tipo de atividade que pretendem realizar (desportiva, lúdica, cultural,...), bem como toda a logística à sua implementação (local, orçamento, destinatários, recursos materiais e recursos humanos) do problema/ necessidade identificado subjacente à planificação da atividade e soluções para o resolver.
3. Os projetos apresentados devem ter um suporte digital (*powerpoint, prezi, vídeo* ou outro suporte), e a sua apresentação não deve ter uma duração que exceda os 10 minutos.
4. O projeto de cada turma deve ser enviado, através de correio eletrónico, para a Coordenadora de Projetos de Desenvolvimento Pedagógico do AES, até ao dia 31 de março de 2023, contendo, obrigatoriamente, um título e a identificação da turma e respetivo ano de escolaridade.
5. Não serão considerados para efeito de análise e apreciação, os projetos enviados em data posterior à anteriormente referida.

#### **Art.º4º**

##### **Seleção dos projetos vencedores**

1. A seleção do projeto vencedor (um em cada ciclo de ensino) será da responsabilidade de um júri constituído especificamente para o efeito.
2. Os projetos serão analisados tendo por base os seguintes critérios:
  - pertinência do problema identificado – 30%
  - adequação da solução apresentada para a resolução do problema – 30%
  - exequibilidade do projeto – 30%
  - apresentação do projeto – 10%

#### **Art.º5º**

##### **Júri**

1. O júri responsável pela seleção dos projetos vencedores será constituído por:

- 1 elemento da Direção do AES;
- Coordenadora de Projetos de Desenvolvimento Pedagógico do AES;
- Presidente do Conselho Geral do AES;
- 1 elemento da Autarquia de Sardoal;
- 1 elemento da CPCJ de Sardoal;
- Delegados de Turma do ciclo de ensino a que pertence(m) o(s) projeto(s) em avaliação.

Em caso de empate, terá voto de qualidade o(a) Presidente do Conselho Geral.

#### **Art.º 6º**

#### **Prémios**

1. A turma vencedora, em cada um dos ciclos, será proposta para pertencer ao Quadro de Mérito de Atitudes e Valores.
2. Os projetos vencedores serão executados, pelos seus autores, no decorrer da semana temática.

#### **Art.º 7º**

#### **Divulgação dos projetos**

1. Os projetos vencedores serão divulgados na página eletrónica e nas redes sociais do AES.

#### **Art.º 8º**

#### **Omissões**

1. As situações omissas neste Regulamento, bem como aquelas que careçam de reapreciação e eventual alteração, serão decididas pela Diretora em articulação com a Coordenadora de Projetos de Desenvolvimento Pedagógico.